

dado; o ponto hé que nellas se execute a ordem com todo o cuidado, e vigilancia, porque nunca haverá occasião de as romperem com violencia, e cazo que possa havela se podem logo desfarçar com os Protestos necessarios. Espero que por este modo se regule V. Mcê., e os mais, sem que seja necessario vexar os Povos para as mesmas Guardas, excepto em algum cazo urgente que novamente se offereça. Deos guarde a V. Mcê. S. Paulo, a 23 de Mayo de 1772.—*D. Luiz Antonio de Souza.*—Sr. Guarda Mor Francisco José Machado.

---

37—CARTA AO COMMANDANTE DE MOGY-MIRIM, 1772.

Attendendo a pobreza desse Povo, e aos incomodos, que se lhe seguem, de ser puxado ao Descoberto do Rio Pardo, segundo a ordem que a V. Mcê. passou o Guarda Mor Francisco José Machado, sou a dizer a V. Mcê. que na presente conjunctura suspenda a marcha, que se lhe ordenou para o dito Descoberto: porque me persuado não haver por ora urgencia que a necessite, porem quando a haja, e que pelo dito Guarda Mor, ou outro qualquer Comandante novamente lhe seja requerido algum auxilio para segurança desses Lmites, e boa arrecadação dos Reaes Direitos, não faltará V. Mcê a da-lo com aquella prontidão, e brevidade que lhe for pedido. Deos guarde a V. Mcê. S. Paulo, a 23 de Mayo de 1772.—*D. Luiz Antonio de Souza.*—Snr. Capitam Andre Correya de Lacerda.

---

38—CARTA AO GUARDA MOR DO DESCOBERTO DO RIO PARDO, 1772.

As demoras, e embaraços, que tem havido na já enfiada repartição desse Descuberto me dão cauza, com outras, que novamente ocorrem, para ordenar a V. Mcê., como por esta o faço, que no perentorio termo de quinze dias, depois de lhe ser entregue, faça a devida repartição delle pelas pessoas, que ali se acharem, dando as terras na forma do Regimento, ás pessoas que pedirem por si, ou seos procuradores; e deixando rezervadas as que não couberem nesta primeira

